LEI Nº. 890/2007, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE SUA DESTINAÇÃO PÚBLICA DE ORIGEM, PARTES DAS ÁREAS DE USO COMUM POVO DENOMINADAS DE RUA 01 E AVENIDA BEIRA-MAR, DO LOTEAMENTO PRAIAS DE PARAJURU II.

FAÇO SABER QUE A CÃMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas destinações públicas de origens, passando à categoria de bens dominiais, partes das áreas de uso comum do povo denominadas de Rua 01 e Avenida Beira-Mar, localizadas no Loteamento Praias de Parajurú II, neste Município, devidamente individualizadas e caracterizadas no memorial descritivo anexo, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar as áreas de que trata o artigo 1º a destinação que o supremo interesse da municipalidade recomendar, podendo, neste desígnio, assinar escrituras e outros documentos que se façam necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO JOSÉ DE QUEIROZ FERREIRA, AOS 27 DE ABRIL DE 2007.

DANIEL QUEIROZ ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO- MUNICÍPIO DE BEBERIBE

LOCALIZAÇÃO- NO LOTEAMENTO PRAIAS DE PARAJURU II, DISTRITO DE PARAJURU, BEBERIBE, CEARÁ.

ÁREA TOTAL- 3.854,40 METROS QUADRADOS.

PERIMETRO- 597,19 METROS LINEARES

LIMITES DOS IMÓVEL

AVENIDA "BEIRA-MAR"

AO NORTE- mede 135,53 metros, extremando com a linha de Preamar, da Praia de Parajuru.

AO SUL- mede135,52 metros, extremando com os lotes do 04 ao 08, da quadra nº 03, do loteamento Praias de Parajuru II.

AO LESTE- mede 16,05 metros, extremando com a Avenida A, do Loteamento Praias de Parajuru II.

AO OESTE- mede 16,05 metros, extremando com a Avenida Beira Mar.

RUA 01

AO NORTE- mede 135,00 metros, extremando com os lotes do 18 ao 28 da Quadra nº 03, do loteamento Praias de Parajuru II.

AO SUL- mede 135,00 metros, extremando com os lotes do 10 ao 20 da Quadra nº 09, do loteamento Praias de Parajuru II.

AO LESTE- mede 12,00 metros, extremando com a Avenida "A", do loteamento Praias de Parajuru II.

AO OESTE- mede 12,00 metros, extremando com a Rua "1", do loteamento Praias de Parajuru II.

Beberibe, 13 de Abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Beberibe
Secretaria de Infra-Estrutura
e Urbanismo
Wladimir Carneiro Macambira
Secretario